



PROJETO DE LEI PL./0242.6/2017



Dispõe sobre a comunicação do vencimento da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) aos condutores do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina (DETRAN/SC) deve enviar comunicação informando a data de vencimento da validade da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ao titular do documento.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o *caput* deve ser efetuada, com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência, contendo, no mínimo, a data de vencimento e as devidas informações do órgão a que o condutor deverá dirigir-se para proceder à renovação, bem como a documentação necessária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado José Nei Alberton Ascari

Lido no Expediente
62ª Sessão de 21/07/17
Às Comissões de:
(5) JURÍDICA
(11) FINANÇAS
(14) TRABALHO
Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva que o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina (DETRAN/SC) envie comunicação informando a data de vencimento da validade da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ao titular do documento.

A medida pretende estimular que os condutores renovem a CNH dentro do prazo previsto em lei, evitando assim, a aplicação de multa gravíssima com anotação de 7 (sete) pontos no prontuário, o recolhimento da CNH e a retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado, infração prevista no art. 162, V, do Código de Trânsito Brasileiro.

A renovação do documento permite também que o órgão de trânsito verifique periodicamente a condição física e mental do condutor, garantindo assim a segurança dele e das outras pessoas que estão incluídas no ambiente do trânsito.

Registra-se que nossos estados vizinhos, Rio Grande do Sul e Paraná, já possuem regramento similar por meio de legislação específica.

Por se tratar de medida justa, submeto a presente proposição à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando, ao final, o acolhimento e a aprovação da matéria.


Deputado José Nei Alberton Ascari